

## **Anexo I – Embasamento teórico para INSERÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL NO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Referência Bibliográfica I** - CONASS. Coleção Progestores - Para Entender a Gestão do SUS. Volume 7. **Assistência Farmacêutica no SUS**. Brasília. 1ª edição. 2011. Pág. 16, 17, 18 e 171.

As Secretarias de Saúde devem definir a estrutura organizacional que será responsável pela Assistência Farmacêutica, seja ela uma superintendência, coordenação, gerência ou similar. Para o seu pleno desenvolvimento, o gestor necessita definir sua missão e as atribuições de cada atividade operativa.

A viabilização de uma estrutura organizacional para a Assistência Farmacêutica é imprescindível para o desenvolvimento de ações e a execução das atribuições de competência desta área, devendo, para tal, ser dotada de recursos físicos, humanos e tecnológicos adequados e compatíveis com a necessidade.

A estrutura organizacional responsável pela Assistência Farmacêutica deve estar inserida e formalizada no organograma da Secretaria de Saúde, para que tenha visibilidade e tenha garantida a execução da sua função. A subordinação desta área, quando informal, dificulta a concretização e dispersa as ações inerentes a ela.

As várias possibilidades de inserção da Assistência Farmacêutica devem ser avaliadas e adaptadas à realidade e estruturas adotadas em cada Secretaria de Saúde. As formas de subordinação da área são distintas e devem ser adequadas a cada situação. Assim, observa-se que podem estar vinculadas:

a) ao gabinete do secretário – esta pode ser uma alternativa estratégica, em resposta a um cenário definido e por um período de tempo limitado, até a solução de uma situação especial. Confere importância ao setor, favorece a articulação intersetorial e proporciona respostas políticas imediatas. Em contrapartida, há o risco da estrutura organizacional responsável pela

Assistência Farmacêutica se distanciar de suas características técnico-operacionais;

b) à área responsável pela coordenação da atenção à saúde – esta vinculação favorece a articulação intrassetorial e dá visibilidade ao papel da AF, inserindo-a como política de atenção à saúde. O risco, nesse caso, é de que as respostas políticas e administrativas não sejam tão imediatas;

c) à estrutura administrativa – pode dar agilidade às tramitações de compras e outras de caráter administrativo. Em contrapartida, a visão apenas administrativa do gerenciamento da Assistência Farmacêutica, em detrimento do seu caráter técnico, pode limitar as suas atividades ao binômio aquisição/distribuição. É possível estruturar a Assistência Farmacêutica e organizar suas atividades de diferentes formas, dependendo da situação de cada local. Essa organização pode se dar por meio de núcleos de atividades (aquisição, programação, distribuição, capacitação de recursos humanos, dispensação, entre outros) ou por grupos de medicamentos (básicos, estratégicos, especializados, hospitalares, imunobiológicos), entre outros. Qualquer estruturação deve assegurar a possibilidade de desenvolver, na prática, as atribuições e as competências estabelecidas.

A Assistência Farmacêutica, mesmo tendo o farmacêutico como profissional imprescindível para desenvolver suas ações, deve ser formada por uma equipe multidisciplinar, capaz de responder pela operacionalização das atividades, pelo cumprimento das especificações técnicas e normas administrativas, pelo cumprimento dos aspectos jurídicos e legais, administrativos e financeiros, pelo sistema de informações e pela gestão eficiente do estoque. Para que isto seja possível, **é necessário prover a Assistência Farmacêutica dos recursos necessários e indispensáveis para o desenvolvimento de suas atividades.**

---

**Referência Bibliográfica II** - LEITE, S.N.; et al. **Assistência Farmacêutica no Brasil: Política, Gestão e Clínica.** Gestão da Assistência Farmacêutica. Florianópolis: Ed. da UFSC, Vol II. 2016. Pág. 53 e 118.

Por estrutura organizacional entende-se a definição de papéis, competências e responsabilidades, cuja representação formal deve constar no organograma e na matriz de competências e responsabilidades, entre outros instrumentos de gestão das organizações. No entanto, a ausência formal desses instrumentos pode contribuir para gerar indefinições quanto ao papel individual e coletivo dos atores institucionais, podendo gerar sobreposições de ações e tarefas, transformando o campo relacional das organizações de saúde em espaço fértil para conflitos e disputas de territórios entre pessoas e/ou grupos. O contrário também pode ocorrer, ou seja, pode-se gerar um vácuo de poder com lacunas entre áreas, atividades e tarefas, provocando contraditoriamente sentimentos de apatia, inconformismo, desmotivação, comprometendo a realização plena das ações e o alcance dos resultados.

### **Planejamento Estratégico Situacional aplicado ao Plano Operativo**

A primeira atividade do Plano Operativo é reconhecer o território no qual o local de trabalho em que você atua está inserido e quais as instâncias e serviços com os quais esse local se relaciona institucionalmente. Dessa forma, será conhecido melhor o território no qual o serviço se insere. Este território não é apenas geográfico, mas também diz respeito ao organograma da secretaria de saúde, aos atores, às instituições e aos setores que mantêm uma relação direta com o local de atuação. A partir deste território, define-se um foco para o desenvolvimento do Plano Operativo.

---

**Referência Bibliográfica III - CRF/SP. Assistência Farmacêutica Municipal; Diretrizes para estruturação e processos de organização. 2ª edição. Pág. 14. 2009.**

**Recomenda-se que a Assistência Farmacêutica (AF) deve fazer parte do organograma da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) assim como na Secretaria Estadual de Saúde a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) está vinculada a Superintendência de Atenção à Saúde, e assim como o Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF)**

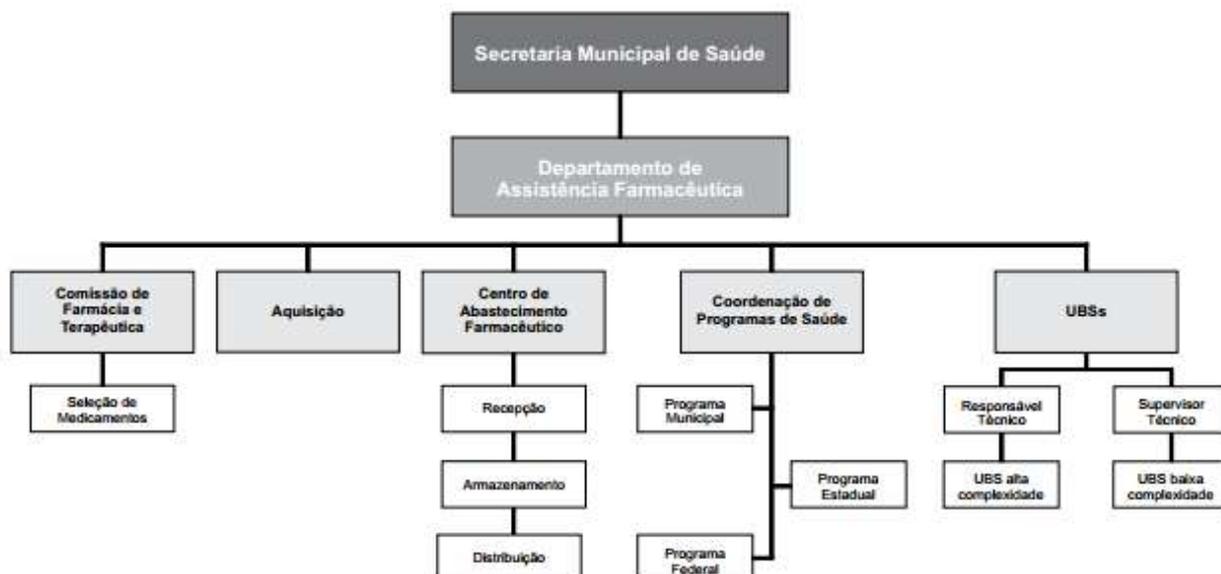
**do Ministério da Saúde está vinculado a Secretaria de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos.**

Independente da denominação empregada, a qual deverá ser estabelecida conforme a característica organizacional de cada município (Coordenação, Departamento, Diretoria, Divisão, Serviço, Setor, dentre outras), a Assistência Farmacêutica deverá ser subordinada ao Secretário de Saúde e administrado por um farmacêutico de carreira no serviço municipal de saúde. Os recursos da AF no município devem ser avaliados e administrados pela AF.

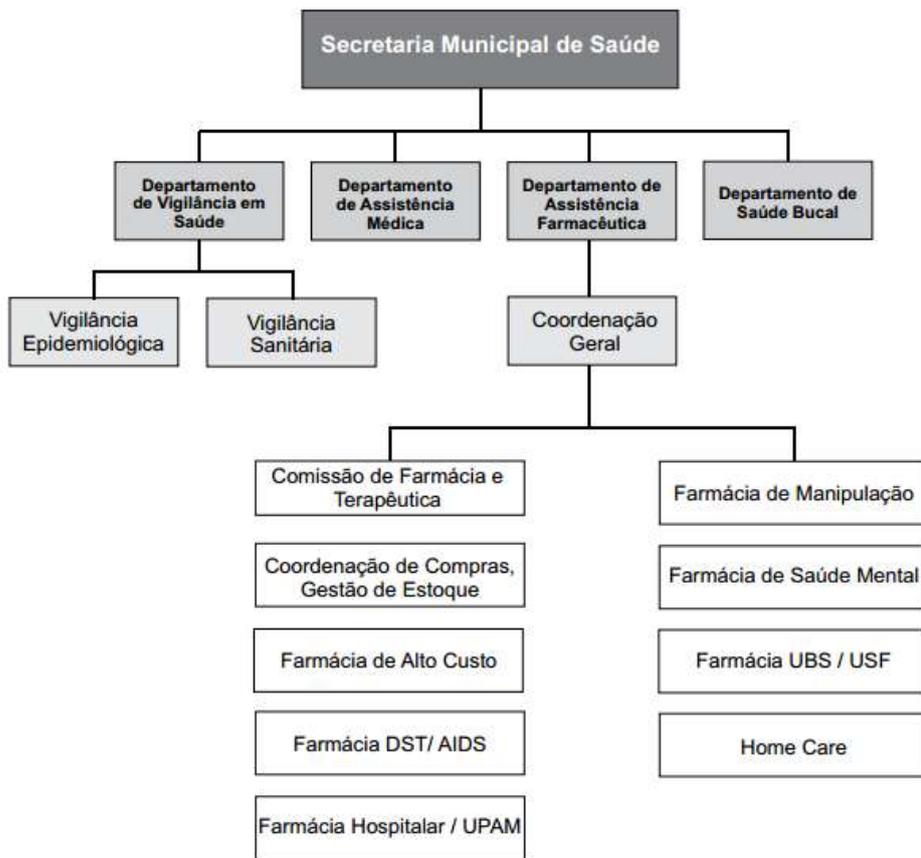
Um ponto de partida para organizar a AF é a elaboração de um organograma dos serviços de farmácia disponíveis no município. Para isso, é necessário conhecer estes serviços, além da estrutura organizacional já existente. Apresentamos abaixo alguns exemplos de organogramas com diferentes serviços disponíveis, de acordo com as características e necessidades de cada região.

**Modelos de organogramas:**

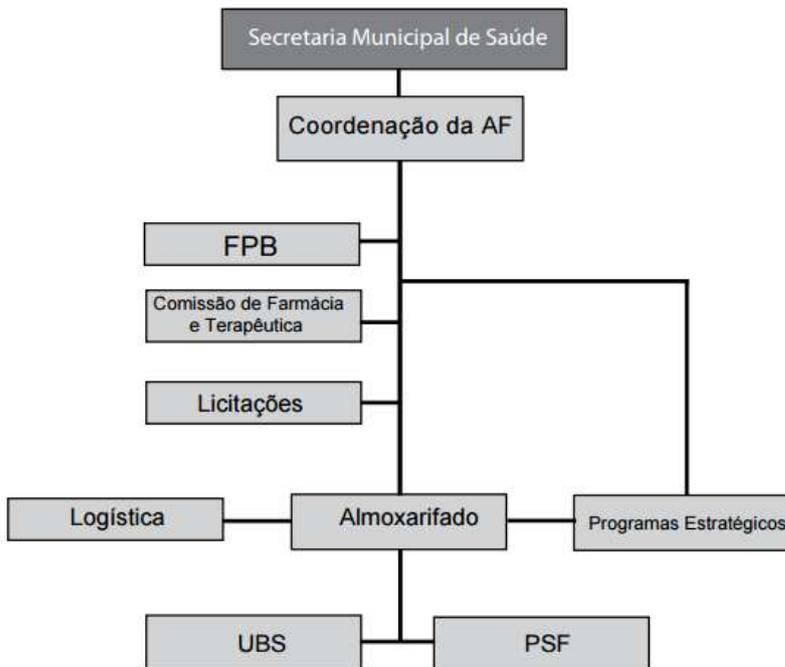
Modelo nº 1:



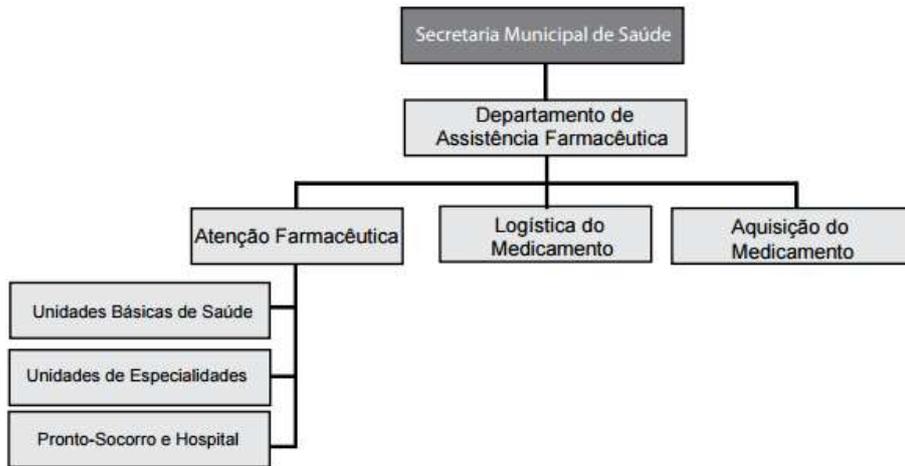
Modelo nº 2:



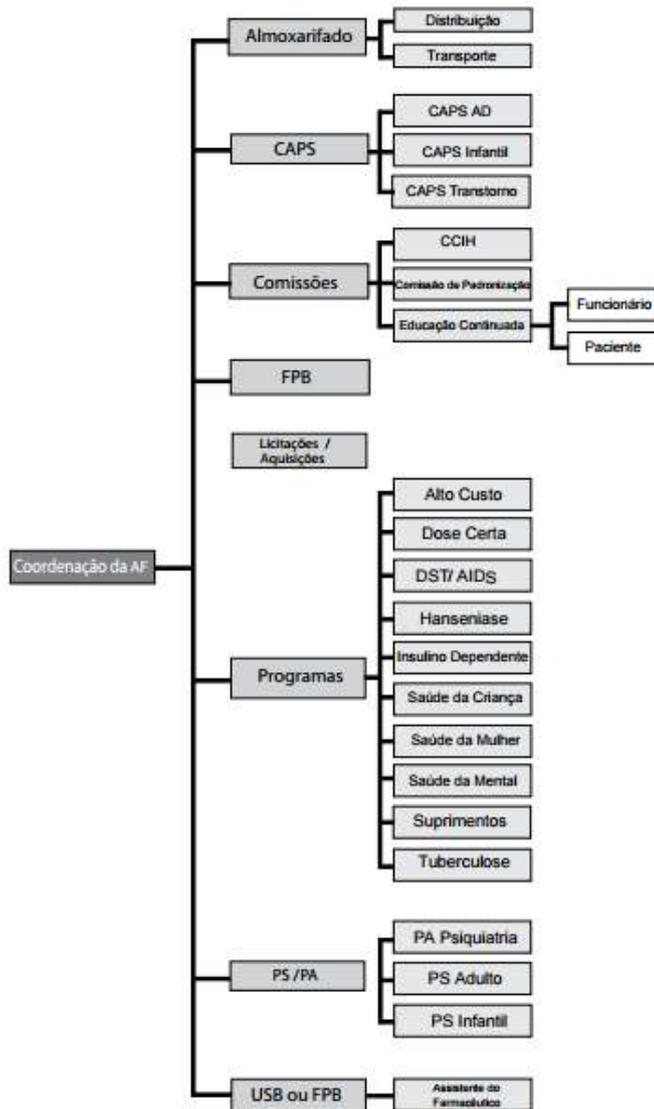
Modelo nº 3:



Modelo nº 4:



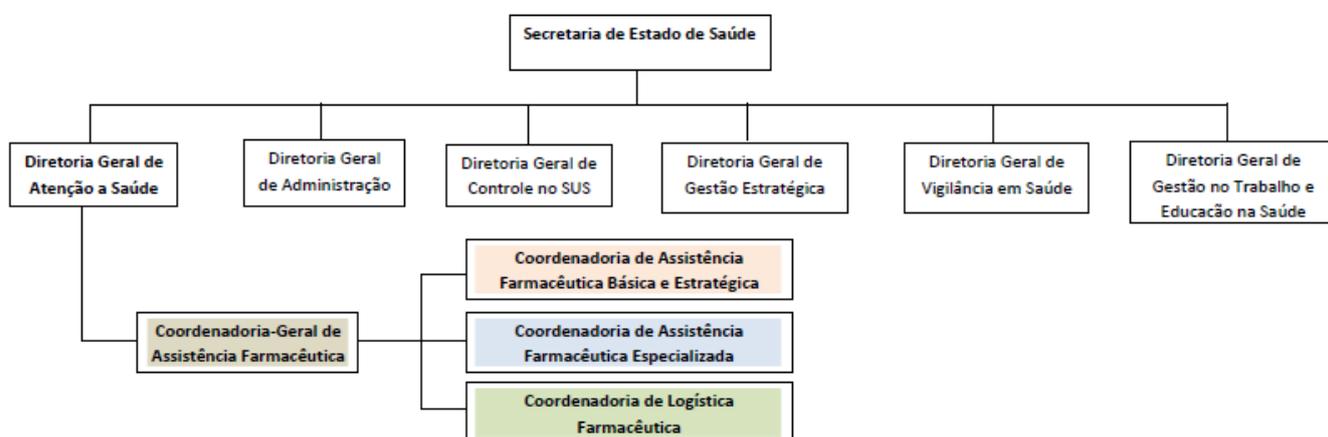
Modelo nº 5:



**Referência Bibliográfica IV – Organograma da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, anexo ao Decreto 15.209, de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado 9.884, de 16 de abril de 2019, página 09.

Outra sugestão de criação da Assistência Farmacêutica em organograma é a atual estrutura organizacional da Assistência Farmacêutica Estadual, que está inserida no organograma da Secretaria Estadual de Saúde (SES), subordinada à Atenção a Saúde e transversal às demais áreas com as quais se relaciona, como por exemplo, Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Este organograma divide a Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica em três, considerando os Componentes da Assistência Farmacêutica – Básico, Estratégico e Especializado, e a logística. O local físico no qual se desenvolvem as atividades de logística farmacêutica (recebimento, armazenamento e distribuição) dos três Componentes de AF, é a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF Estadual. Desta forma, na SES existe uma Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica, a qual estão subordinadas as Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica, Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada e Coordenadoria de Logística Farmacêutica.

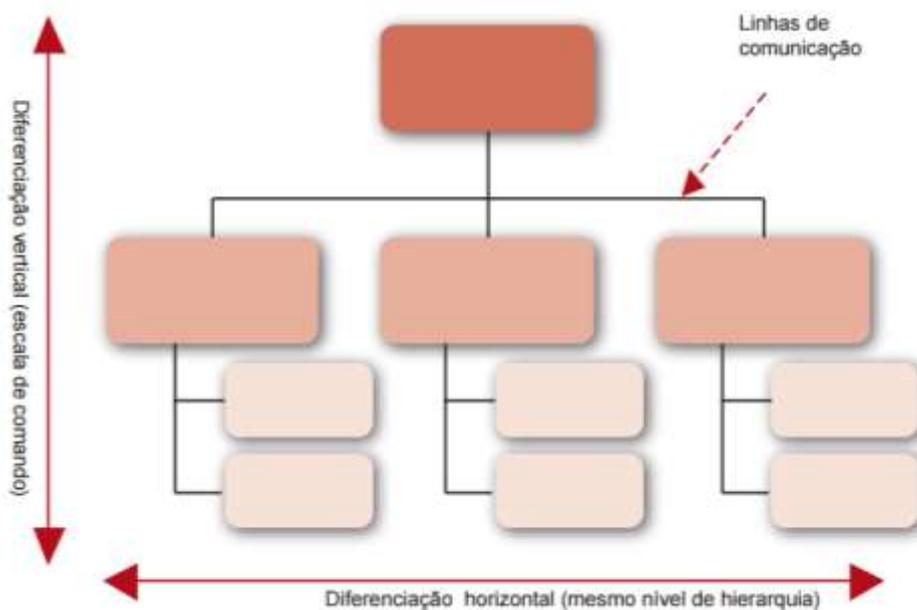
Pensando na predominância das atividades de assistência farmacêutica básica na gestão municipal, mas também a cada vez mais necessária gestão dos demais Componentes (Estratégico e Especializado) no âmbito municipal, seria adequada a criação de organograma que contemplasse as ações gerenciais e assistenciais, nos três Componentes da Assistência Farmacêutica.



**Referência Bibliográfica V – BRASIL. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 1ª edição. Pág. 11

Definir na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (em seu organograma) um lócus para a Assistência Farmacêutica (diretoria/gerência/coordenação/superintendência), bem como estabelecer a missão e as atribuições de cada atividade operativa, contribuirá significativamente para o pleno desenvolvimento das ações de Assistência Farmacêutica. A estrutura organizacional é a forma pelo qual as atividades de uma organização pública ou privada são divididas, organizadas e coordenadas (STONER, 1999). O processo de divisão foi pensado como uma maneira de aumentar a eficiência, descentralizar a autoridade e responsabilidade, e pode ser representado pelo desenho organizacional (CHIAVENATO, 2005) apresentado no organograma abaixo (Figura 1). Para isso é necessário conhecer todos os processos de trabalho, organizá-los de acordo com a sua natureza (diferenciação horizontal) e distribuí-los em níveis hierárquicos numa escala de comando (diferenciação vertical) com a finalidade de melhorar a comunicação, racionalizar fluxos de informações, qualificar serviços e aperfeiçoar a relação custo-benefício.

Figura 1: Representação de desenho organizacional e suas diferenciações



**Referência Bibliográfica VI** – Portaria SES/MA nº 256 de 12 de maio de 2017 – **Estabelece a implantação da Assistência Farmacêutica nos municípios do Estado do Maranhão**. 2017. *Diário Oficial do Estado do Maranhão* do dia 12/05/2017, pág. 34 e 35.

Em seu Art. 1º, a Portaria nº 256 resolve que os municípios do Estado do Maranhão devem ter implantados no Organograma das Secretarias Municipais de Saúde à Coordenação da Assistência Farmacêutica Municipal, que trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

O Art. 2º diz que o Farmacêutico deverá ser o coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, e deverá ser o responsável pelo Ciclo da Assistência Farmacêutica no seu município, que visa garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, ser responsável pela promoção do uso racional dos medicamentos e também pelo acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais.

No Art. 3º da referida Portaria, exemplificam o que entendem pelo Ciclo da Assistência Farmacêutica:

I - Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações voltadas para Uso Racional de Medicamentos;

II - Articular a integração com os serviços, profissionais de saúde, áreas interfaces, coordenação dos programas, entre outras;

III - Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos;

IV - Elaborar instrumentos de controle e avaliação;

V - Selecionar e estimar necessidades de medicamentos;

VI - Gerenciar o processo de aquisição de medicamentos;

VII - Garantir condições adequadas para o armazenamento de medicamentos;

VIII - Gestão de estoques;

IX - Distribuir e dispensar medicamentos;

X - Manter cadastro atualizado dos usuários, unidades e profissionais de saúde.

Art. 4º Caberá ao farmacêutico da Assistência Farmacêutica Municipal, juntamente com as coordenações e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, elaborar a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, baseada na RENAME vigente, sendo esta relação apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo ser atualizada de acordo com as necessidades epidemiológicas do município, fornecendo assim aos Gestores das Secretarias Municipais de Saúde um instrumento que será consultado para a realização das aquisições públicas de acordo com as orientações dos órgãos regulatórios;

Art. 5º As atribuições do farmacêutico englobam os seguintes grupos de atividades:

I - Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos;

II - Gestão do medicamento - Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;

III - Gerenciar o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços);

IV - Treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica;

V - Assistência à saúde;

VI - Implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante;

VII - Educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos. A legislação estabelece que o profissional farmacêutico deve zelar pelos princípios éticos da atuação profissional, pelo cumprimento da legislação sanitária, pela garantia do fornecimento dos medicamentos e produtos para saúde e pelo atendimento humanizado ao paciente. As atribuições do profissional farmacêutico são regulamentadas pelo Código de Ética (Resolução do Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 417/ 2004) e pelas resoluções, entre outras.

## **Anexo II – Embasamento teórico para FARMACÊUTICOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS NO SUS**

**Referência Bibliográfica I – BRASIL. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 1ª edição. Pág. 15

Para que as ações da Assistência Farmacêutica atendam às necessidades de saúde da comunidade, o farmacêutico precisa conhecer a história, a estrutura do serviço de saúde e da Assistência Farmacêutica no município e nas unidades de saúde, os processos de trabalho, o perfil demográfico e epidemiológico, assim como as condições de vida e saúde da população local.

Da mesma forma, é fundamental que o farmacêutico esteja articulado com a equipe de saúde na perspectiva de que a Assistência Farmacêutica faça parte das ações de saúde do município. Esse profissional deve atuar junto à equipe multiprofissional na busca da identificação dos problemas, sua hierarquização, estabelecimento de prioridades, definição das estratégias e ações para intervenção e os obstáculos a serem superados para atingir a dimensão integral da Assistência Farmacêutica. (BRASIL, 2006d).

Definidas as ações é necessário distribuir as funções, as responsabilidades, a ordem de execução e construir uma agenda para as atividades estabelecidas. Além de estabelecer critérios de acompanhamento e avaliação para identificar, de forma continuada, se os objetivos e metas estão sendo atingidos e, posteriormente, avaliar os resultados por meio de indicadores preestabelecidos. (BRASIL, 2006d).

Sendo assim, **a farmácia deve dispor de recursos humanos suficientes, tanto para gestão quanto para assistência aos usuários,** mobilizados e comprometidos com a organização e a produção de serviços que atendam às necessidades da população. As atribuições e responsabilidades individuais devem estar formalmente descritas e perfeitamente compreendidas pelos envolvidos, que devem possuir competência suficiente para

desempenhá-las. O quantitativo desses recursos varia conforme o número de atendimentos diários e a complexidade do serviço prestado pela farmácia.

---

**Referência Bibliográfica II – Conselho Federal de Farmácia. A assistência farmacêutica no SUS. Brasília, 2010. Pág. 33**

As atividades do Farmacêutico se dividem em 2 grupos:

**Ações de assistência farmacêutica na gestão do medicamento:**

- Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;
- Gerenciar o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- Treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica, para o cumprimento das suas atividades.

**Ações de assistência farmacêutica na Assistência à Saúde:**

- Implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante;
  - Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos.
  - Educar a população e informar aos profissionais das ESFs sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso.
- 

**Referência Bibliográfica III – De Souza, S. B.; Costa, A. M.; Silva, M. L. B. Assistência Farmacêutica e SUS: Análise da Gestão a Partir da Legislação Brasileira e de Revisão da Literatura. Coleção Gestão da Saúde Pública – Volume 10. Pág. 214 e 215.**

São responsabilidades do farmacêutico da AF na atenção básica: analisar a prescrição médica; identificar as necessidades e informar aos pacientes sobre medicamentos; manter-se atualizado para prestar serviços de qualidade; conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente; manter atualizados os registros de dispensação; coletar, registrar e informar as autoridades sanitárias sobre as reações adversas e efeitos colaterais de medicamentos; orientar os usuários sobre os cuidados e armazenamento dos produtos farmacêuticos, especialmente os termolábeis e os psicotrópicos e entorpecentes; e, acompanhar e avaliar as tarefas do pessoal de apoio. (BRASIL, 2006)

**A presença do farmacêutico é fundamental na AF, e ele deve contar ainda com uma equipe de apoio treinada e capaz de oferecer um serviço de qualidade para a população.** Os membros da equipe devem conhecer as diretrizes e os protocolos clínicos e desenvolver habilidades a fim de orientar os usuários sobre os procedimentos necessários para acessar os medicamentos, recursos e serviços de AF especializada no SUS e realizar a vigilância dos medicamentos nos territórios. (BRASIL, 2010)

Para que toda equipe se mantenha atualizada nesta área de atuação onde os progressos científicos são acelerados, é essencial a educação permanente. Portanto, esta deve ser uma prática institucionalizada, articulada e integrada às necessidades e às especificidades de cada equipe e que promova a transformação das práticas de forma contínua. (BRASIL, 2010) Apesar de a atuação do farmacêutico junto ao SUS ser uma realidade em muitos municípios, seja na gestão ou diretamente no cuidado aos usuários (BRASIL, 2010), nos artigos pesquisados **a carência desse profissional foi apontada como um dos principais problemas para a efetiva implantação da AF.** (DE BERNARDI et al., 2006; CANABARRO; HAHN, 2009; KAUFFMANN et al., 2009; MENOLLI et al., 2009; MOURA; PERINI, 2009; SIQUEIRA; GALDARDE, 2009; OLIVEIRA et al., 2010; SIQUEIRA; CASTRO, 2010; GONDIM et al., 2011; SOUZA et al., 2011; SILVA JÚNIOR; NUNES, 2012)

---

**Referência Bibliográfica IV – Revista CONASEMS nº 72. Tema: Assistência Farmacêutica.** Julho - novembro / 2018. Pág 12

O fortalecimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica é visto pelo CONASEMS como prioridade na consolidação de um SUS equânime, universal e integral.

Os dados obtidos com a pesquisa do CONASEMS em 2018 apontam quais são as dificuldades enfrentadas pelos municípios brasileiros, e considerando a importância que a Assistência Farmacêutica exerce na Atenção Básica à Saúde, na medida em que busca garantir o acesso e a promoção do uso racional de medicamento, torna-se imperativo promover ações mais sistêmicas e integradas visando à melhoria da prestação dos serviços de Assistência Farmacêutica e as práticas de cuidado na equipe de saúde.

Nesse contexto, o HAOC conjuntamente com o CONASEMS e Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica, que constituem o Grupo Executivo, estão desenvolvendo o Projeto Atenção Básica: Capacitação, Qualificação dos Serviços de Assistência Farmacêutica e Integração das práticas de cuidado na equipe de saúde.

O projeto também apoiará um conjunto de municípios brasileiros, de forma regional, por meio da **implantação do serviço de cuidado farmacêutico na atenção básica, contribuindo para a promoção de melhores resultados advindos com o uso da farmacoterapia e a ressignificação do papel do farmacêutico integrado à equipe de saúde.**

---

**Referência Bibliográfica V - CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF).** Resolução nº 578 de 26/07/2013. **Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** *Diário Oficial da União* de 19/08/2013. Pág. 159.

**As funções do farmacêutico na Saúde Pública na Atenção Primária à Saúde se dividem entre ações técnico-gerenciais e ações técnico-assistenciais, onde as ações técnico-gerenciais se constituem em**

atividades meio e são ações de suporte ao processo gerencial da assistência farmacêutica (AF) voltadas principalmente para a logística do medicamento que também dão suporte à prescrição e dispensação. Já as ações técnico-assistenciais visam o cuidado ao usuário, considerando o uso do medicamento, contribuindo para a efetividade do tratamento, seja no âmbito individual ou coletivo por meio de ações voltadas ao paciente e não ao medicamento, baseando-se na gestão clínica do medicamento e se caracterizam por serviços centrados no usuário de forma a garantir a utilização correta de medicamentos e a obtenção de resultados terapêuticos positivos.

A referida Resolução dispõe sobre as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que são:

- I - participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social;
- II - participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação;
- III - utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação;
- IV - participar do processo de seleção de medicamentos;
- V - elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão;
- VI - assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo;
- VII - participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica;
- VIII - avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente;
- IX - desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos;
- X - participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;

XI - promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos.

O farmacêutico deve ser o responsável pela coordenação das atividades técnico-gerenciais que lhe são inerentes e desenvolvidas na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do serviço público.

§ 1º - **O acúmulo de cargos e de funções exercidas pelo farmacêutico, ainda que na mesma instituição ou órgão público, deve considerar a disponibilidade de carga horária, sob pena de incorrer em falta ética.**

§ 2º - O farmacêutico deverá obedecer a legislação sanitária e de âmbito profissional, respondendo por qualquer ocorrência sob sua responsabilidade, atuando com total autonomia técnica para decidir sobre questões inerentes à sua atividade.

§ 3º - O farmacêutico deverá supervisionar, efetivamente, as atividades operacionais e regulatórias, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e legais pertinentes.

---

**Referência Bibliográfica VI - CFF. O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação / Fernanda Manzini...[et al.]. – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015. Pág. 62**

Estrutura de um serviço não significa só estrutura física, sistema de informação, equipamentos. Significa, mais que tudo, ter pessoas qualificadas para o serviço, motivadas e éticas, afinal, gestão e saúde se fazem com gente! Nesse caso, **é preciso garantir duas coisas: ter farmacêuticos em número suficiente** e ter qualificação adequada para estes farmacêuticos (e para a equipe). Ainda que muitas vagas venham sendo abertas para farmacêuticos no SUS, especialmente nos municípios, para garantir a assistência farmacêutica integral no sistema, há necessidade de viabilizar a abertura de muito mais vagas.